

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 07/2013

Analisa Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e julga a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itaúna referente ao Exercício de 2006

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Alex Artur da Silva, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itaúna relativa ao exercício de 2006, apresentada pelo então prefeito Eugênio Pinto.

Parágrafo Único. Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a Prestação de Contas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2013

Antônio José de Faria Júnior
Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Francis José Saldanha Franco
Vereador Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Leonardo Santos Rosenburg
Vereador Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 07/2013

Antônio José de Faria Júnior

Presidente/Relator

Tendo esta Comissão recebido em 11 de abril de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal o **Projeto de Resolução n° 07/2013**, de autoria da Mesa Diretora, que “*Analisa Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e julga a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itaúna referente ao exercício de 2006.*”, e tendo avocado a relatoria deste passo a expor algumas considerações:

• O presente projeto de Resolução Analisa Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e julga a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itaúna referente ao exercício de 2006;

• E analisando o parecer dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, encartado às fls. 03 à 38, e principalmente o votos dos Conselheiros, parte final, que se encontra colacionado à fl. 38 do presente feito que diz “*Em face ao exposto, voto pela emissão de Parecer Prévio pela aprovação das contas do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Itaúna no exercício de 2006, Sr. Eugênio Pinto , nos termos do art. 45 inciso I, da Lei Orgânica deste Tribunal e do art. 240, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, tendo em vista a regularidade na abertura de créditos Orçamentários e adicionais e na execução orçamentária, bem como o atendimento dos limites constitucionais e legais referentes ao ensino, à saúde, aos gastos com pessoal e ao repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal.*

Ressalto que a manifestação deste Colegiado em sede de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtue de representação ou denúncia.”

• Diante do exposto passo emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Resolução está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa. Publique-se na forma regimental e dê ciência das possibilidades recursais previstas no § 1º do art.61, § 1º do art.65 e § 2º do art. 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2013.

Antônio José de Faria Júnior

Presidente/Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER FINAL
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 07/2013

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo Presidente/Relator da Comissão de Finanças e orçamento, **vereador Antônio José de Faria Júnior**, ante o *Projeto de Resolução n° 07/2013, de autoria da Mesa Diretora, que “Analisa Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e julga a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itaúna referente ao exercício de 2006.*”, entende-se que o Projeto de Resolução está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2013.

Acompanham o voto do relator.

Francis José Saldanha Franco

Relator

Leonardo Santos Rosemburg

Membro